

ESP-UNESP-FAC CIENCIAS AGR E VETER.-C.JABOTIC

Termo de Referência 36/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 36/2026 **Editado por** SHEILA GARBIN WINCKLER **Atualizado em** 30/06/2026 16:37 (v 0.7)
Status
 ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	9/2026	826/2026-FCAV

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de ferramentas e equipamentos eletrodomésticos diversos visando suprir a demanda da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias, da Unesp - Câmpus de Jaboticabal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Soprador de Folhas à gasolina manual Cilindrada (cm³): Mínimo 27,0; Vazão máx. de ar (m³/h): Mínimo 720; Velocidade máxima do ar (m/s): Mínimo 55; Força de sopro (N): Mínimo 13; Peso (kg): Máximo 5; Potência (kW /cv): 0.7/1.0 ;Nível de potência sonora dB (A): Máximo 110; Capacidade do tanque de combustível: Mínimo 540 ml; Rotação máxima (RPM): Mínimo 6.800; Motor: 2 tempos; Características adicionais: bomba manual de combustível e design que possibilite o manejo de uma mão. Acompanha: 01 Lubrificante e manual de instrução; Garantia: Mínima 12 meses.	449910	Unidade	1	R\$ 1.966,08	R\$ 1.966,08
	2	Soprador de Folhas à bateria Soprador de Folhas à bateria; Tensão nominal (V): mínimo 36V; Vazão máx. de ar (m³/h): Mínimo 770; Velocidade máxima do ar: Mínimo 46; Peso (kg): Máximo 2,5 (sem bateria); Nível de pressão sonora dB(A): Máximo 80; Motor: DC; Características adicionais: tubo reto, acelerador progressivo;	632249	Unidade	1	R\$ 2.181,28	R\$ 2.181,28

		Acompanha: 01 Carregador 127v, 01 Bateria compatível com autonomia mínima de 110 minutos e manual de instrução; Garantia: Mínima 12 meses.					
2	3	<p>Furadeira de Impacto/Parafusadeira 1/2" à bateria</p> <p>Tensão da Bateria: 20V; Corrente elétrica da bateria: Mínimo 2,0Ah; Tipo de motor: Brushless (sem escovas); Mandril: mandril de aperto rápido 1/2" (13 mm) metálico; Velocidades mecânicas: 2; Velocidade sem Carga: 0-550 / 0-2.000 RPM; Impactos por Minuto: 0-10.200 / 0-34.000 IPM; Posições de Torque: Mínimo 14; Torque Máx.: Mínimo de 70Nm; Capacidade de perfuração em madeira: Mínimo 40mm; Capacidade de perfuração em Aço: Mínimo 13mm; Capacidade de perfuração em alvenaria: Mínimo 13mm; Características Adicionais: Luz de LED, empunhadura emborrachada, freio eletrônico; Itens inclusos: 02 Baterias com as especificações indicadas (20V e mínimo de 2,0Ah), 01 Carregador Bivolt, 01 maleta para transporte e manual de instrução; Garantia: Mínima 12 meses.</p>	601881	Unidade	4	R\$ 2.165,51	R\$ 8.662,05
	4	<p>Furadeira/Parafusadeira 3/8" à bateria 12V</p> <p>Tensão da Bateria: 12V; Corrente elétrica da bateria: Mínimo 1,3Ah; Mandril: 3/8" (10mm) - aperto rápido; Velocidades mecânicas: 2; Velocidade sem carga: 0-400 / 0-1.500 RPM; Posições de Torque: Mínimo 15; Torque: Mínimo 24Nm; Capacidade de perfuração em madeira: mínimo 25mm; Capacidade de perfuração em aço: mínimo 10mm; Características: Luz de led integrada, freio elétrico; Acompanha: 02 Baterias 12V com as especificações indicadas (mínimo 1,3Ah), 01 Carregador Bivolt e 01 acessório para transporte (maleta plástica ou bolsa rígida) e manual de instrução; Garantia: Mínima 12 meses.</p>	438644	Unidade	1	R\$ 716,06	R\$ 716,06
		<p>Esmerilhadeira Angular 4-1/2" (115mm) - 5" (125mm) sem fio com 02 Baterias e carregador Bivolt</p> <p>Tensão da Bateria: 20V; Corrente elétrica da bateria: Mínimo 5,0Ah; Tipo do motor: Brushless (sem escovas); Velocidade sem carga: Mínimo 9.000 RPM; Rosca do eixo: M14; Diâmetro do disco: 4-1/2" - 5" (115-125 mm); Tipo do interruptor: Tipo alavanca com bloqueio</p>					

	5	de acionamento acidental; Características adicionais: possui freio eletrônico e embreagem eletrônica; Itens inclusos: acompanha uma guarda de proteção de 5" (125mm), uma empunhadura lateral, uma chave para troca do disco, 02 baterias nas especificações indicadas (20V e no mínimo 5,0Ah) e 01 carregador bivolt, 01 bolsa para transporte e manual de instrução. Garantia: Mínima 12 meses.	628631	Unidade	3	R\$ 2.953,62	R\$ 8.860,85
	6	Esmerilhadeira com fio 4-1/2" Potência: Mínimo 800 W; Eixo: M14; Diâmetro do disco: 4-1/2" (115 mm); Velocidade sem carga: Mínimo 12.000 RPM; Tensão: 127V; Características adicionais: acompanha uma empunhadura lateral, uma capa de proteção e uma chave para troca do disco. Garantia: Mínima 12 meses.	631563	Unidade	2	R\$ 398,23	R\$ 778,00
	7	Martelete Perfurador/Rompedor Potência: Mínimo 1100 W; Tensão Elétrica: 220 V; Energia de Impacto (EPTA): Mínimo 7,0 Joules; Impactos por Minuto: Mínimo 3.150 IPM; Velocidade Sem Carga: Mínimo 540 RPM; Encaixe: SDS Max; Modos: Perfurador com Impacto e sem impacto, Rompedor; Capacidade em Concreto: Mínimo 40 mm; Características adicionais: possui mecanismo anti vibração; Itens inclusos: empunhadura auxiliar, maleta para transporte e manual de instrução. Garantia: Mínima 12 meses.	629005	Unidade	1	R\$ 3.173,33	R\$ 3.173,33
	8	Bebedouro Industrial de 25L Tensão Nominal (V): 127; Capacidade: 25 L; Fornecimento de água gelada (l/h): 7; Temperatura de resfriamento (°C): 11; Características: reservatório de 25 litros em polipropileno atóxico, refrigeração por compressor, serpentina em aço inox, estrutura em aço inox e pés reguláveis, duas torneiras universais de 1/2" e filtro de carvão ativado. Deverá acompanhar kit completo de instalação, além do manual de instalação em língua portuguesa. Garantia: Mínima 12 meses.	610437	Unidade	1	R\$ 1.639,81	R\$ 1.639,81
3		Bebedouro de Pressão Capacidade de resfriamento: 6 L/h; Reservatório: 3,6 litros; Fornecimento de água gelada (l/h): 1,3; Características: gabinete em aço inox, base plástica, pia em aço inox polido,					

	9	torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório, refrigeração por compressor, controle de temperatura entre 4 e 15°C e sistema interno de filtração. Tensão Elétrica: 110 V. Deverá acompanhar kit completo de instalação, além do manual de instalação em língua portuguesa. Garantia: Mínima 12 meses.	408558	Unidade	1	R\$ 811,03	R\$ 811,03
4	10	Liquidificador alta potência Potência mínima: 1400W; Jarra em plástico de alta resistência a impactos (tipo San Cristal, acrílico reforçado ou equivalente), livre de BPA (BPA Free), com capacidade total de no mínimo 3 L; Velocidades: 15 velocidades e função pulsar; Tampa com sobretampa medidora; Base antiderrapante. Tensão: 127V; Garantia: 12 meses; com certificação compulsória do INMETRO.	611587	Unidade	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
	11	Fritadeira Elétrica (Air Fryer) Fritadeira elétrica (Air Fryer) com capacidade de no mínimo 5,5 L, potência de 1500W, função timer, controle analógico, cesto quadrado removível e antiaderente, controle de temperatura de 80 a 200 graus. Tensão Elétrica: 110V. Dimensões aproximadas do cesto: 23,5 x 23,5 cm; Garantia: 12 meses;	629862	Unidade	1	R\$ 299,89	R\$ 299,89
5	12	Escada de Fibra Extensível 4,20 X 7,20 m Material: Fibra de vidro e alumínio; Capacidade de Suporte de carga: 120 kg; Número Total de Degraus: mínimo 23; Altura Fechada: 4,20 m; Altura Estendida: 7,20 m; Tipo de Degrau: D Vazado (Antiderrapante); Recursos Adicionais: Sapatas de borracha antiderrapantes, guias em alumínio, travas de segurança por gravidade, sistema de extensão com corda e roldana. Garantia: Mínima 12 meses	235600	Unidade	1	R\$ 1.164,48	R\$ 1.164,48
	13	Escada de alumínio com 7 degraus Número de degraus: 7; Tipo: dobrável; Medidas aproximadas (C x L x A): 1,05 m x 49 m x 2 m; Material: Alumínio, com peças plásticas em polipropileno; Altura do patamar: 1,52 m; Peso suportado: mínimo 120 kg; Características adicionais: pés e degraus	327498	Unidade	1	R\$ 307,03	R\$ 307,03

		antiderrapantes, duas fitas de travamento e travamento automático na plataforma superior.					
6	14	<p>Bomba Centrífuga Hidráulica Trifásica 1 CV</p> <p>Características: Horizontal, carcaça /corpo em ferro fundido, rotor em liga de alumínio. Potência de 1,0 CV. Tensão de alimentação trifásica 220/380 Volts. Frequência 60 Hz. Diâmetro de sucção e recalque compatíveis com sistemas de irrigação padrão (mínimo de 1"). Destinada à elevação e pressurização de água limpa para fins de irrigação agrícola. Atendimento a padrões de eficiência energética nacionais vigentes.</p> <p>MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: THEBE THA-16</p>	630550	Unidade	1	R\$ 1.472,11	R\$ 1.472,11
	15	<p>Bomba Centrífuga Multiestágio Monofásica 1 CV</p> <p>Características: Centrífuga Multiestágio, carcaça e 2 rotores internos injetados em termoplástico de engenharia (Noryl) reforçado com fibra de vidro ou equivalente técnico que ofereça proteção anticorrosiva e alta resistência mecânica. Potência de 1,0 CV. Tensão de alimentação monofásica com seletor de voltagem para 127/220 Volts. Frequência 60 Hz. Vedação por selo mecânico em grafite/cerâmica. Própria para recalque de água limpa em redes de microaspersão.</p> <p>MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: THEBE P-11/2</p>	603640	Unidade	1	R\$ 1.683,19	R\$ 1.683,19
	16	<p>Tubo de Polietileno de Baixa Densidade (PELBD) 16mm</p> <p>Características: Mangueira plástica para condução de fluidos em sistemas de irrigação por gotejamento ou microaspersão. Confeccionada em Polietileno de Baixa Densidade (PELBD), bitola nominal de 16mm, classe de pressão PN25 ou superior. Aditivada com protetor anti-UV para conferir resistência a intempéries e à exposição solar direta. Fornecimento em rolo contínuo.</p> <p>MARCAS SUGERIDAS: Petroisa; Netafim; NaanDanJain</p>	461180	Metro	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
		<p>Tubo de Polietileno de Baixa Densidade (PELBD) 4,3mm</p> <p>Características: Microtubo flexível (tipo espaguete) para ligação de emissores</p>	461180	Metro	150	R\$ 0,97	R\$ 145,50

7	17	de irrigação. Confeccionado em Polietileno de Baixa Densidade (PELBD), bitola nominal de 4,3mm, classe de pressão mínima PN110. Alta flexibilidade, parede interna lisa e com proteção UV contra degradação solar. Fornecimento em rolo contínuo. MARCAS SUGERIDAS: Amanco; Netafim; NaanDanJain;					
	18	Conector Plástico de 4mm para Irrigação Características: Conector do tipo engate rápido inicial ou de derivação de 4mm, fabricado em polipropileno virgem ou termoplástico de alta densidade aditivado contra raios UV. Destinado a promover a união (sem vazamentos) entre a mangueira secundária de PELBD e o microaspersor. MARCAS SUGERIDAS: Amanco; Netafim; NaanDanJain;		Unidade	200	R\$ 0,48	R\$ 96,00
	19	Microaspersor para Irrigação - Vazão 38 LPH Características: Emissor de água do tipo microaspersor (modelo bailarina rotativa ou similar), para distribuição uniforme de água sob baixa pressão. Vazão nominal de trabalho de aproximadamente 38 litros por hora (LPH). Fabricado em plástico de engenharia durável, resistente a intempéries climáticas (proteção UV) e a produtos químicos comumente utilizados na fertirrigação. MARCAS SUGERIDAS: Amanco; Agrojet (MF2); Netafim	630719	Unidade	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
-	20	Motocompressor 7,6 Pés 21L 2HP 127V Deslocamento teórico: 216 L/min – 7,6 pcm; Pressão máxima: 116 psi – 8 bar; Reservatório: 21 L ; Cilindros/estágios: 1 / 1; RPM do bloco: 3400 ou valores próximos; Motor: 2 HP – 1,5 kW – 2P; Tensão: 127V monofásico. Aplicações: pintura e envernizamento em baixa demanda, calibragem e enchimento, pulverização e secagem em serviços domésticos e atividades leves com ar comprimido, com regulagem de pressão. Garantia: Mínima 12 meses.	602784	Unidade	2	R\$ 1.057,82	R\$ 2.115,65
		Máquina de Solda Inversora Bivolt 160A					

-	21	Características: ideal para soldagem com Eletrodos 6013/7018 até 3,25mm; OK Serralheiro - 2.5 / 3.25mm / OK 48.04 - 2.5 / 3.25mm; Alimentação: 110 /220 Bivolt Automática (V); Corrente Máxima de Solda: 160 A; Faixa de regulagem: 20/160 A; Fator de Utilização (ciclo de trabalho): 160A@60% / 123A@100% (A%); Classe de Proteção: IP21; Classe de Isolação: H; Diâmetro do eletrodo: 6013 /7018 até 1.5 a 3.25 mm. Características adicionais: possui sensor de proteção contra sobrecarga, Painel simples e intuitivo para seleção de processo e ajuste de corrente; Itens inclusos: máscara para solda com visor, cabo positivo /cabo com garra negativa, escova de aço e manual de instruções.	601788	Unidade	1	R\$ 576,64	R\$ 576,64
-	22	Freezer e Refrigerador Horizontal Freezer Bivolt com tecnologia Inverter; Controle de Temperatura: Termostato eletro-mecânico; Faixa de Temperatura: Freezer -18°C a -22°; Faixa de Temperatura: Refrigerador 2°C / 8°C; Sistema de Degelo: Degelo manual; Prateleiras: 1 divisória fixa; Capacidade: no mínimo 540 L; Potência: 140W; Quantidade de Tampas:2; Tipo de Gás Refrigerante: R290; Plug: 10A; Dimensões externas aproximadas (A x L x P): 945 x 1668 x 728 mm. Garantia: Mínima 12 meses.	272877	Unidade	1	R\$ 3.575,97	R\$ 3.575,97
-	23	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 50KG/10g, Voltagem: 110/220 V (BI-VOLT automático), Características Adicionais: Material da estrutura: Aço Carbono; Bandeja Inox; Pés Reguláveis; Display em Led; Medidas: Plataforma (cm): 40 x 40. Garantia: Mínima 12 meses.	262200	Unidade	1	R\$ 1.254,66	R\$ 1.254,66
TOTAL GERAL							R\$ 42.594,49

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Será solicitado ao licitante vencedor da etapa de lances o envio de documento oficial do fabricante (catálogo, ficha técnica e /ou sítio eletrônico) para análise do atendimento das características do material ofertado.

1.1.4. Será desclassificada a proposta que deixar de indicar a marca e o modelo do produto ofertado, bem como aquela que apresentar expressões genéricas, tais como "conforme edital", "conforme Termo de Referência (TR)" ou similares, em substituição às informações exigidas para a adequada identificação do item proposto.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho ao e-mail indicado na proposta vencedora, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Os equipamentos, ferramentas e materiais permanentes e de consumo constantes deste termo resultam dos agrupamentos de itens nº 197040 e 199066 e serão aplicados na execução de rotinas de manutenção predial, serralheria, oficina mecânica, zeladoria, limpeza, infraestrutura de laboratórios de ensino/pesquisa e serviços de copa/alimentação de diversas áreas/setores do Câmpus. A aquisição visa conferir maior eficiência, celeridade, segurança laboratorial e autonomia à prestação dos serviços institucionais da FCAV/Unesp.

2.2. A disponibilização dos itens proporcionará condições adequadas e seguras de trabalho para as equipes técnicas, contribuindo diretamente para a mitigação do tempo de resposta na execução dos reparos, incremento da segurança operacional (em estrita conformidade com as Normas Regulamentadoras - NRs vigentes) e melhoria contínua na conservação, asseio e higiene do patrimônio e da infraestrutura universitária.

2.3. Diante do desgaste natural do acervo atualmente disponível, justifica-se a aquisição de ferramentas elétricas portáteis e industriais destinadas à Seção de Conservação e Manutenção e Setor de Oficina. Os itens incluem furadeiras, parafusadeiras, esmerilhadeiras (versões com e sem fio), martelete perfurador, motocompressor, escada de fibra extensível e máquina de solda portátil. Tais insumos são indispensáveis para intervenções diárias em estruturas elevadas, atividades de pintura, cortes, desbastes, perfurações, fixações e, especialmente, para serviços de serralheria na fabricação e reparo corretivo/preventivo de portões, grades, suportes e mobiliários metálicos do Câmpus.

2.4. A aquisição de sopradores de ar portáteis, em versões motorizadas a gasolina e a bateria, destina-se à Seção de Zeladoria, responsável pela manutenção e asseio das extensas áreas externas, vias de circulação e jardins do câmpus. A composição mista de motores (combustão e bateria) justifica-se pela flexibilidade operacional: garante autonomia em áreas abertas e extensas ao mesmo tempo em que permite a execução de serviços em locais que exigem baixa emissão de ruídos e poluentes, como áreas hospitalares e de salas de aula.

2.5. A aquisição de um freezer horizontal destina-se à substituição de um equipamento inservível/danificado, sendo crítico para o armazenamento seguro de peças anatômicas bovinas utilizadas em aulas práticas e pesquisas no Laboratório de Reprodução Animal.

2.6. A aquisição da balança eletrônica de alta capacidade justifica-se pela necessidade de pesagem precisa de cadáveres de animais, etapa técnica obrigatória para o cálculo estequiométrico do volume de solução conservante a ser injetada em peças de estudo das áreas de Morfologia e Fisiologia Animal.

2.7. Os eletroportáteis de cozinha (liquidificador de alta potência e fritadeira elétrica tipo *air fryer*) destinam-se ao uso exclusivo na cozinha do Centro de Educação Infantil (CEI) do câmpus, visando ao preparo ágil e nutricionalmente adequado da alimentação das crianças atendidas na unidade escolar.

2.8. Os bebedouros de água (industrial de coluna e vertical de pressão) atenderão ao Departamento de Zootecnia, especificamente aos setores de Forragicultura e Pastagens e ao Laboratório de Estudos em Caprinocultura. O fornecimento justifica-se pela garantia de condições básicas de hidratação, saúde e conforto térmico para discentes, docentes e servidores técnicos que realizam atividades de campo sob severa exposição solar direta.

2.9. As bombas d'água (centrífuga e injetora), tubos PELBD (mangueiras), conectores, gotejadores e demais materiais hidráulicos especificados integram a demanda do Departamento de Produção Vegetal (Agrupamento nº 199066). A contratação justifica-se pela necessidade urgente de reestabelecer e modernizar a malha de irrigação por gotejamento do Ripado de Fruticultura. O fornecimento contínuo e controlado de água é vital para a sobrevivência e desenvolvimento de matrizes e mudas frutíferas utilizadas em pesquisas científicas de ponta, aulas de graduação/pós-graduação e projetos de extensão comunitária.

2.10. As especificações técnicas estabelecidas neste instrumento foram balizadas exclusivamente pelas necessidades operacionais mínimas das unidades, pautando-se por critérios objetivos de desempenho, segurança e durabilidade comerciais, de modo a assegurar o atendimento pleno do interesse público sem frustrar o caráter competitivo do certame, restando admitida a proposta de quaisquer produtos equivalentes ou superiores.

2.13. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000049/2026

II) Id do item no PCA: 272 a 273, 299 a 301, 304 a 306, 309, 310, 312

III) Classe/Grupo: 3590 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS E COMERCIAIS; 4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO; 7320 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COZINHA; 5130 - FERRAMENTAS MANUAIS ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ; 4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO; 8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS; 3450 - MÁQUINAS-FERRAMENTAS PORTÁTEIS; 3694 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PARA SANEAMENTO AMBIENTAL

IV) Identificador da Futura Contratação: 102319-9/2026 e, subsidiariamente, 7/2026 (ferramentas elétricas portáteis), conforme solicitação de compras formalizadas pelas áreas requisitantes.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na aquisição de **Ferramentas e Equipamentos Eletrodomésticos**, compreendendo ferramentas elétricas, aparelhos eletroportáteis, equipamentos de refrigeração e purificação de água, além de estruturas de apoio, destinados ao atendimento das demandas específicas de diferentes seções, setores e departamentos desta Faculdade. A verificação de conformidade dos objetos dar-se-á mediante análise de catálogo e/ou ficha técnica disponibilizados pelos fabricantes.

3.2. Para garantir a ampla competitividade e a eficiência econômica do processo, a solução foi modelada com a divisão do objeto em grupos/lotes e itens independentes, permitindo a participação de fornecedores especializados em cada segmento de mercado.

3.3. Todos os itens fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior, de primeira qualidade, acondicionados em embalagens originais de fábrica que garantam a integridade estrutural e a eficiência dos produtos, possuindo **garantia integral mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.

3.4. A distância prevista para realização do serviço de manutenção e assistência técnica será de 100km, considerando a cobertura típica de assistências técnicas autorizadas na região de Jaboticabal/SP.

3.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manual do usuário e de instruções redigido em língua portuguesa, além da indicação formal da respectiva rede de assistência técnica autorizada.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratação deverá garantir o fornecimento dos itens em única parcela, em local definido pela unidade;

4.1.2. Os materiais devem apresentar boa durabilidade, resistência compatível com uso contínuo em ambiente coletivo e, quando aplicável, possibilitar montagem simples por parte da equipe local, sem necessidade de mão de obra especializada.

4.1.3. Todos os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como devem atender aos padrões nacionais de eficiência energética, quando aplicável.

Da indicação de marcas ou modelos

4.2. A indicação da marca de referência, quando houver, tem caráter meramente parametrizador da qualidade mínima desejada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e decorre da necessidade de manutenção do padrão de desempenho dos materiais distribuídos institucionalmente. Tal medida fundamenta-se no histórico de aquisições anteriores, em que produtos de qualidade inferior apresentaram desempenho insatisfatório, ocasionando desperdício de recursos públicos, devoluções, redução da vida útil dos materiais e prejuízos à eficiência das atividades, sejam elas administrativas ou acadêmicas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica

Da exigência de amostra(s)

4.4. Não se aplica

Apresentação de catálogo

4.5. A licitante mais bem classificada deverá apresentar catálogo/folder do produto ofertado em português, juntamente com a sua proposta de preços, para que a equipe técnica possa analisar e verificar as especificações do produto ofertado.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de dispensa de licitação com entrega imediata.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho em arquivo eletrônico para o e-mail indicado pela empresa vencedora, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA FCAV/UNESP - CÂMPUS DE JABOTICABAL, Via de Acesso Paulo Donato Castellane, s/nº - CEP: 14884-900, Jaboticabal/SP, nos seguintes horários: 8 às 11 e das 13:30 às 17 horas, que indicará o local exato de descarga do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, a 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio CONTRATADO, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício, defeito ou mau funcionamento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.9.1. O prazo previsto no item 5.9 iniciar-se-á:

I – No 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da notificação formal, caso o serviço de manutenção dependa de deslocamento do técnico do Contratado até as dependências da Faculdade; ou

II – No 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de entrega do equipamento na unidade de assistência técnica, na hipótese prevista no subitem 5.9.3.

5.9.2. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados preferencialmente de forma presencial (*on-site*) nas dependências da Diretoria Técnica de Serviços da FCAV/Unesp (sita à Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, s/n, Jaboticabal-SP), a qual indicará o setor ou laboratório detentor do bem para acesso dos técnicos autorizados.

5.9.3. Excepcionalmente, caso o Contratado possua posto de assistência técnica autorizada estabelecido a uma distância de até 100 km do câmpus da FCAV/Unesp, a Administração poderá autorizar o envio do equipamento até a referida unidade de serviço.

5.9.3.1. Na hipótese de envio à rede autorizada regional (até 100 km), todo o ônus e custos decorrentes do transporte, embalagem, frete de ida e frete de retorno do equipamento correrão exclusivamente por conta e risco do Contratado, em conformidade com o previsto no subitem 5.13 deste termo.

5.9.3.2. Para os equipamentos de grande porte, fixos ou de difícil remoção — tais como bebedouros industriais, bombas d'água trifásicas/injetoras e freezer horizontal —, a assistência técnica deverá ser prestada obrigatoriamente no local de instalação.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou por servidor da Seção Técnica de Materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade; 7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO / ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e - Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026 (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultarinclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal>).

8.4. Em relação a pessoa jurídica da fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica e de **forma parcial**, conforme previsto **no art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304/2024**:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

8.20. Tratando-se de consórcio:

8.20.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao

objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.20.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.20.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.21. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.21.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.21.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.21.6. A última auditoria contábil - financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.21.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.594,49

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 42.594,49 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo de Referência e pesquisa de preços anexa. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da da FCAV/UNESP - Campus de Jaboticabal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 102319 - FCAV/UNESP - CAMPUS DE JABOTICABAL;

II) Fonte de Recursos: Recursos Próprios - Administração Indireta; Tesouro do Estado

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304 - Ensino de Graduação das Universidades Estaduais;

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.52.34 - Equipamentos e materiais permanentes

3.3.90.30.90 - Outros materiais de Consumo

11. Declaração de uso de minuta padrão

11.1. DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e de 1º de abril de 2021 o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, e aprovadas pelo Parecer AJ n. 185/2024 de 17.04.2024 a seguir especificadas:

a) Termo de referência para contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO para *aquisição*, conforme versão atualizada em **09/01/2026**;

11.2. DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela **Assessoria Jurídica da Unesp**, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

11.3. As notas automáticas de rodapé decorrem da parametrização padrão da plataforma federal Compras.gov.br utilizada para elaboração do artefato, ratificando-se que o teor do texto segue estritamente a minuta padrão da PGE-SP.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VINICIUS EDUARDO BELCHIOR

Equipe de planejamento / requisitante



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 16:37:40.

SHEILA GARBIN WINCKLER

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/06/2026 às 14:44:44.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência.

HUMBERTO TONHATI

Autoridade competente